



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**(DISPENSA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)**

Torna-se público que o Município de Penalva/MA, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamento pelo Decreto Municipal nº 01/2024 e demais legislação aplicável, objeto do **Processo Administrativo nº 014/2026-SEMAD**.

**Data e hora limite para entrega da proposta e habilitação: 20/05/2026, até às 18:00h**

**Data da Sessão: 21/05/2026**

**Horário da Sessão: 08:00h às 14:00h**

**Link: <https://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.**

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva do site institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Penalva/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
  - b) Atestado de Capacidade Técnica com identificação e assinatura legível do signatário, que comprove a prestação dos serviços, em característica, quantidade e prazo semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;
  - c) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
  - e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;
  - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
  - h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
  - i) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- m) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**6.1.1. As declarações exigidas nas alíneas “j”, “k”, “l” e “m” poderão ser apresentada em único documento (declaração unificada).**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas) e **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas aos cadastros **CEIS** e **CNEP** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a ordem de execução de serviço.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ordem de execução de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura ordem de execução de serviço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura ordem de execução de serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da ordem de execução de serviço emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida ordem de execução de serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

7.5. Na assinatura da ordem de execução de serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 9.13.3. ANEXO III - Análise de Risco
- 9.13.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Penalva/MA, 15 de maio de 2026.

**Bruna Rafaela Sousa Costa**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**(Portaria nº 011/2025)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**  
**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva do site institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Penalva/MA**, de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

## **2. INTRODUÇÃO**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva do site institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a plena funcionalidade e acessibilidade da ferramenta de transparência pública.

**2.2.** A manutenção do site e do Portal da Transparência é essencial para o cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando a publicidade e a acessibilidade das informações públicas, em atendimento aos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Essas normas impõem aos órgãos públicos o dever de disponibilizar, de forma clara, organizada e acessível, informações relativas à gestão administrativa, financeira e orçamentária.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Com o avanço da tecnologia e a transformação digital na administração pública, os portais eletrônicos tornaram-se instrumentos indispensáveis para promover a interação entre o poder público e a sociedade. Através deles, os cidadãos podem acessar informações públicas, acompanhar a execução orçamentária, monitorar licitações e contratos, e exercer o controle social sobre os atos administrativos.

**3.2.** No entanto, para garantir a eficiência, segurança e funcionalidade contínua dessas plataformas, é imprescindível contar com serviços técnicos especializados que abranjam:

- i. Manutenção corretiva:** Solução de falhas técnicas e operacionais que possam comprometer o acesso e a usabilidade do site;
- ii. Manutenção evolutiva:** Implementação de melhorias e novas funcionalidades, de acordo com as inovações tecnológicas e demandas institucionais;
- iii. Manutenção adaptativa:** Ajustes necessários para adequar a plataforma a novas legislações, regulamentações ou requisitos institucionais;
- iv. Manutenção preventiva:** Adoção de práticas periódicas de monitoramento e ajustes para evitar falhas e garantir o desempenho pleno do sistema.

**3.3.** Além disso, a segurança da informação é uma preocupação central para os portais públicos, que lidam com dados sensíveis e de interesse público. A contratação da empresa especializada deve assegurar a implementação de ferramentas e práticas que protejam o sistema contra invasões, vazamento de informações e outros incidentes cibernéticos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**3.4.** Portanto, a contratação de serviços especializados justifica-se pela necessidade de: Garantir a transparência pública exigida por lei; Assegurar o funcionamento contínuo e seguro do site e do Portal da Transparência; Promover a modernização tecnológica e a conformidade legal; Atender à população com qualidade, eficiência e acessibilidade, facilitando o controle social e o acesso à informação pública.

**3.5.** Diante desse cenário, os requisitos, objetivos e justificativas técnicas que embasam a contratação da empresa especializada, visando a manutenção e a melhoria contínua do site institucional e do Portal da Transparência, em alinhamento com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

execução do objeto, abrangendo:

- Manutenção corretiva: Correção de falhas ou erros de funcionamento do sistema;
- Manutenção evolutiva: Implementação de novas funcionalidades ou melhorias;
- Manutenção adaptativa: Adequação do sistema a novas normas legais ou regulatórias;
- Manutenção preventiva: Verificação e ajustes periódicos para prevenir problemas e manter a estabilidade do sistema.

**4.2.** A solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

**Manutenção Técnica**

- Correção de falhas técnicas que possam comprometer a funcionalidade do site e do Portal da Transparência;
- Atualização de plugins, sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS) e demais componentes técnicos;
- Acompanhamento e suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento ininterrupto;

**Segurança da Informação**

- Implementação de medidas de segurança contra ataques cibernéticos, como proteção contra ataques DDoS e vulnerabilidades de software;
- Monitoramento e aplicação de atualizações de segurança para prevenir invasões.

**Conformidade Legal**

- Adequação do Portal da Transparência às exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Relatórios e suporte**

- Emissão de relatórios mensais detalhados sobre as manutenções realizadas, desempenho do site e medidas preventivas adotadas;
- Atendimento a demandas técnicas, incluindo suporte remoto e presencial, conforme necessário.

**5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO**

**5.1.** A demanda solicitada pela Prefeitura Municipal de Penalva, Através da Secretaria Municipal de Administração, visa atender todos órgãos da Administração Pública. conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva do site institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Penalva/MA	mês	12

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

**6.2.** A contratação em tela enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

**6.3.** A pesquisa de preços foi realizada no site do Portal Fonte de Preços, com o intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos serviços objeto deste ETP, para que não ocorra o fracasso do processo de dispensa de licitação.

**6.4.** O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

**6.5.** Para a identificação das alternativas de solução, foi analisado o cenário mercadológico da presente contratação, bem como, processos de contratação similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a seus editais. bem como a avaliação de soluções ofertadas por empresas do setor. As metodologias, tecnologias e inovações identificadas firmam incorporadas neste objeto em análise, quando pertinentes as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

**6.6.** Da modalidade de contratação:

**6.6.1.** As formas de contratação normalmente aplicadas para o presente objeto são:

**I - Sistema de Registro de Preços:** Procedimento especial de licitação em que a Administração Pública



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

abre uma licitação para selecionar fornecedores que possam oferecer os produtos a preços preestabelecidos. Esses preços são registrados em um Ata de Registro de Preços, que é um documento que contém a lista dos fornecedores selecionados e os preços que eles ofereceram. Neste sistema as aquisições são feitas parcialmente de acordo com os quantitativos registrados e enquanto perdurar a validade da Ata, não imputando à Administração a obrigação da contratação.

**II - Dispensa de Licitação:** É uma exceção à obrigatoriedade de realizar um processo licitatório para contratações feitas pela administração pública. Essa dispensa ocorre quando a lei estabelece situações específicas em que a licitação pode ser dispensada por ser mais vantajoso para a administração. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e incluem situações como emergência ou calamidade pública, contratação de pequeno valor, entre outras. A Dispensa de Licitação deve ser justificada e fundamentada conforme as disposições legais aplicáveis.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A Contratação de pessoa jurídica para manutenção do site oficial e do Portal da Transparência, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do município de Penalva/MA, através da disponibilização, de forma clara, organizada e acessível, informações relativas à gestão administrativa, financeira e orçamentária.

**7.1.1. Finalidade:** Garantir a transparência pública exigida por lei e assegurar o funcionamento contínuo e seguro do site e do Portal da Transparência.

**7.1.2. Importância:** Promover a modernização tecnológica e a conformidade legal, e atender à população com qualidade, eficiência e acessibilidade, facilitando o controle social e o acesso à informação pública.

**7.2.** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, no entanto há requisições que por características específicas tornam-se facultadas as licitações nos trâmites usuais.

**7.3.** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, no entanto há requisições que por características específicas tornam-se facultadas as licitações nos trâmites usuais.

**7.4.** Na ocorrência dessas licitações a lei prever exceções às regras, sendo uma delas as Dispensas de Licitações. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei nº14.133/2021.

**7.5.** Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, onde o critério de menor preço deve presidir a escolha do fornecedor como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com os valores praticados em mercado.

**7.6.** A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido, conforme estabelece o art. 18, § 1º do Decreto Municipal nº 01, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do município de Penalva.

**7.7.** A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133,2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

...

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.492,11, no caso de outros serviços e compras;

...

### **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O preço estimado global para contratação é de **R\$ 65.337,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais)**, conforme cotação de preços realizado na plataforma de preços praticados na Administração Pública FONTE DE PREÇOS ([www.fontedepreços.com.br](http://www.fontedepreços.com.br)), pelo período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto não deve ser parcelado, pois são serviços correlatos e que devem ser elaborados e gerenciados pela mesma empresa.

**9.2.** Ao manter a integridade do objeto, consolidamos diversas atividades relacionadas, o que simplifica significativamente os processos e a comunicação entre as partes envolvidas.

**9.3.** Com um escopo único, é possível unificar a supervisão e fiscalização dos trabalhos por meio do fiscal de contrato, proporcionando uma gestão mais coesa e integrada. Isso reduz a complexidade administrativa, evita a dispersão de esforços e recursos, e assegura um controle mais efetivo sobre a execução dos serviços.

**9.4.** Além disso, a não fragmentação do objeto permite uma visão mais abrangente das necessidades a serem alcançadas, facilitando a definição de indicadores de desempenho e a avaliação da eficácia das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a gestão integrada promovida pela não divisão do objeto licitado contribui diretamente para a melhoria da eficiência e qualidade na prestação dos serviços contratados.

**9.5.** Pelos motivos expostos, a opção pelo não parcelamento do objeto da dispensa de licitação é respaldada pela busca da máxima eficiência na execução dos serviços, promovendo uma gestão mais ágil, coesa e eficaz, de recursos públicos.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** A contratação em tela, possibilita garantir a funcionalidade e segurança da plataforma digital, de forma eficiente e integrada. Além da economia gerada, a centralização dos serviços facilita a gestão e a comunicação, tornando os processos mais ágeis vez que, as demandas podem ser atendidas de forma remota ou presencial, conforme necessário.

**10.2.** A conformidade com a legislação e as normas vigentes também é reforçada, assegurando uma gestão de riscos mais eficiente e reduzindo a exposição da instituição a possíveis penalidades, como multas e processos judiciais. Dessa forma, há maior segurança jurídica e previsibilidade na condução das políticas de segurança. Os benefícios advindos do atendimento à demanda que é objeto do presente estudo técnico preliminar são os seguintes:

- Garantir a disponibilidade contínua do site e do Portal da Transparência;
- Prover segurança e integridade das informações públicas;
- Promover a modernização tecnológica do sistema, com a implementação de melhorias e inovações;
- Assegurar a conformidade legal e o cumprimento das normas aplicáveis à transparência pública.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1.** Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente específicas para a comercialização do objeto. A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas da contratante para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Considerando a evidente necessidade de contratação de pessoa jurídica para manutenção do site oficial e do Portal da Transparência, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do município de Penalva/MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, e ainda, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**  
**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva do site institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Penalva/MA**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva do site institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Penalva/MA	mês	12

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

1.4. O presente Termo de Referência está em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelo órgão requisitante.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o avanço da tecnologia e a transformação digital na administração pública, os portais eletrônicos tornaram-se instrumentos indispensáveis para promover a interação entre o poder público e a sociedade. Através deles, os cidadãos podem acessar informações públicas, acompanhar a execução orçamentária, monitorar licitações e contratos, e exercer o controle social sobre os atos administrativos.

2.2. No entanto, para garantir a eficiência, segurança e funcionalidade contínua dessas plataformas, é imprescindível contar com serviços técnicos especializados que abranjam:

- i. **Manutenção corretiva:** Solução de falhas técnicas e operacionais que possam comprometer o acesso e a usabilidade do site.
- ii. **Manutenção evolutiva:** Implementação de melhorias e novas funcionalidades, de acordo com as inovações tecnológicas e demandas institucionais.
- iii. **Manutenção adaptativa:** Ajustes necessários para adequar a plataforma a novas legislações, regulamentações ou requisitos institucionais.
- iv. **Manutenção preventiva:** Adoção de práticas periódicas de monitoramento e ajustes para evitar falhas e garantir o desempenho pleno do sistema.

2.3. Além disso, a segurança da informação é uma preocupação central para os portais públicos, que lidam com dados sensíveis e de interesse público. A contratação da empresa especializada deve assegurar a implementação de ferramentas e práticas que protejam o sistema contra invasões, vazamento de informações e outros incidentes cibernéticos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2.4. Portanto, a contratação de serviços especializados justifica-se pela necessidade de: Garantir a transparência pública exigida por lei; Assegurar o funcionamento contínuo e seguro do site e do Portal da Transparência; Promover a modernização tecnológica e a conformidade legal; Atender à população com qualidade, eficiência e acessibilidade, facilitando o controle social e o acesso à informação pública.

2.5. Diante desse cenário, os requisitos, objetivos e justificativas técnicas que embasam a contratação da empresa especializada, visando a manutenção e a melhoria contínua do site institucional e do Portal da Transparência, em alinhamento com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

### 3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

3.1. Em cumprimento ao art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2002 a dispensa de licitação é exclusivamente para participação de ME/EPP, desde que comprove esta condição nos termos do Aviso.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, abrangendo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

- a) Manutenção corretiva: Correção de falhas ou erros de funcionamento do sistema;
  - b) Manutenção evolutiva: Implementação de novas funcionalidades ou melhorias;
  - c) Manutenção adaptativa: Adequação do sistema a novas normas legais ou regulatórias;
  - d) Manutenção preventiva: Verificação e ajustes periódicos para prevenir problemas e manter a estabilidade do sistema.
- 4.2. A solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.2.1. Manutenção Técnica:**
- a) Correção de falhas técnicas que possam comprometer a funcionalidade do site e do Portal da Transparência;
  - b) Atualização de plugins, sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS) e demais componentes técnicos;
  - c) Acompanhamento e suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento ininterrupto;
- 4.2.2. Segurança da Informação**
- a) Implementação de medidas de segurança contra ataques cibernéticos, como proteção contra ataques DDoS e vulnerabilidades de software;
  - b) Monitoramento e aplicação de atualizações de segurança para prevenir invasões.
- 4.2.3. Conformidade Legal**
- a) Adequação do Portal da Transparência às exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 4.2.4. Relatórios e suporte**
- a) Emissão de relatórios mensais detalhados sobre as manutenções realizadas, desempenho do site e medidas preventivas adotadas;
  - b) Atendimento a demandas técnicas, incluindo suporte remoto e presencial, conforme necessário.

## **5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas contratuais e em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Ambas as partes contratantes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.
- 5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da contratante, a prestação dos serviços será prorrogado por igual período, sem prejuízo para qualquer das partes.
- 5.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso.
- 5.5. As comunicações formais entre a contratante, representada pela Secretaria Municipal de Administração e a contratada serão feitas por escrito, garantindo a devida formalidade processual. O uso de e-mails institucionais e sistemas eletrônicos poderá ser utilizado para facilitar a troca de informações, desde que haja registro das interações para fins de controle e fiscalização.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representante da contratada para tratar de assuntos urgentes ou pendências relacionadas à execução do contrato, especialmente no que se refere ao funcionamento da plataforma ou suporte técnico .
- 5.7. A contratada deverá designar formalmente o preposto responsável pela execução do contrato referente à prestação dos serviços, antes do início da execução contratual.
- 5.8. A contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado, sendo obrigação da contratada proceder à substituição imediata por outro profissional apto, a fim de não comprometer a continuidade e a qualidade da execução contratual.
- 5.9. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 5.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, em razão da natureza contínua do objeto a ser contratado.

## **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O recebimento dos serviços será efetuado por servidor designado pela contratante para fiscal do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.2. A simples entrega dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a comprovação de conformidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**6.3.** A partir da entrega, os serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do instrumento convocatório e Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição, observado os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como atendimento das obrigações estipuladas;
- II. Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente quanto à conformidade com as especificações, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as condições estabelecidas, ficando a contratada, sujeita à substituição do serviço rejeitado.

**6.5.** O aceite/aprovação do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada, especialmente quanto a vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.6.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

## **7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O preço estimado global para contratação é de **R\$ 65.337,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais)**, conforme cotação de preços realizado na plataforma de preços praticados na Administração Pública FONTE DE PREÇOS ([www.fontedepreços.com.br](http://www.fontedepreços.com.br)), pelo período de 12 (doze) meses.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas relativas a execução do objeto correrá à conta da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, no exercício vigente, na dotação orçamentária abaixo especificada:

02.03 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2093.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração, cabendo a fiscalização da execução contratual a servidora, Edilene Barbosa Barros, inscrita no CPF sob o nº 025.097.973-01, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O servidor designado fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a)** Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora;
- b)** Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c)** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços;
- d)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.4.** A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**10.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, a Contratada, obriga-se a:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no instrumento convocatório;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- k) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1.** O Município de Penalva/MA, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.2.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, na conta bancária da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, conferência e aceite dos serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

**12.2.** Em caso de ausência ou irregularidade na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

**12.3.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**12.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**12.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$   $I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12.6.** A não apresentação da nota fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**12.7.** A contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do contrato e da proposta vencedora.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Os atos administrativos pertinentes a dispensa de licitação e contratação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentações;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 01, de 10 de janeiro de 2024;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

- e) Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Objetivando garantir que os interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, seja empresa idôneas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser comprovada a capacidade técnica para prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado com características, quantidades e prazo semelhantes ou equivalentes ao objeto.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A contratante terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

**16.2.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem executando os serviços, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**16.3.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**16.4.** Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores ao objeto, nem descrição incompleta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**  
**ANEXO III - ANÁLISE DE RISCO**

**ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva do site institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.**

1. Contratação através de Dispensa de Licitação Eletrônica.
2. Segundo o dicionário Houaiss, risco é a “probabilidade de insucesso, de fracasso de determinada coisa, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados.
3. São 3 (três) os componentes básicos do risco: um determinado evento, a probabilidade de ocorrência do evento, e o impacto decorrente do evento.
4. A análise de riscos procura identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos que representam riscos e as vulnerabilidades dos recursos de informação de uma organização ou de um determinado projeto e definir ações para seu controle ou minimização do impacto. Uma vez identificado um risco, estima-se a probabilidade de sua ocorrência e o seu impacto na organização ou no projeto, possibilitando o cálculo do valor esperado do risco.

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

<b>Risco 1</b>	<b>Deficiência na definição da demanda</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Conhecimento do escopo		Responsável pelo Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Restabelecimento da demanda		Responsável pelo Planejamento da Contratação

<b>Risco 2</b>	<b>Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir o Estudo Técnico Preliminar em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Responsável pelo Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços que a Secretaria deva seguir.		Responsável pelo Planejamento da Contratação

**2. RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO**

<b>Risco 3</b>	<b>Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no ato convocatório, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica e operacional da empresa</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Possibilidade de impugnações do instrumento convocatório na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega do objeto.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Observar o que dispõe a Lei 14.133/21, especialmente no que se refere ao fornecimento do objeto licitado.		Responsável pelo Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Em caso de impugnação, republicação do ato convocatório,		Responsável pelo Planejamento da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

com a revisão dos itens de qualificação técnica	Contratação
---	-------------

<b>Risco 4</b>	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Encerramento da Dispensa de Licitação
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão.		Agente de Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Suspensão do ato convocatório para devida retificação		Agente de Contratação

**3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO**

<b>Risco 5</b>	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades do fiscal. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor e Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Gestor e Fiscal do Contrato

<b>Risco 6</b>	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Responsabilização subsidiária da Administração
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor e Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor e Fiscal do Contrato

**Avaliação Qualitativa dos Riscos**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

<b>PROBABILIDADE DE RISCOS</b>		
<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>
Risco 1	-	-
Risco 2	-	-
Risco 3	-	-
Risco 4	-	-
Risco 5	-	-
Risco 6	-	-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, E A**  
**EMPRESA ....., NA FORMA**  
**ABAIXO:**

O Município de Penalva, Estado do Maranhão, ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 014/2026-SEMAD e da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do contrato é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva do site institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Penalva/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta da Contratada; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Condições de Execução do Objeto:

1.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de execução de serviço.

1.3.2. Caso não seja possível a iniciar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza contínua do objeto.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta de preço da Contratada abaixo especificada:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção do site institucional e do Portal da Transparência do Município de Penalva/MA	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5. CLAÚSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no instrumento convocatório;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- k) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - 10.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
  - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
  - 10.2.4. **Multa:**
    - 10.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
      - 10.2.4.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
    - 10.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 10.1.5 a 10.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.6.4. os danos que dela provierem para Contratante; e
  - 10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

11.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026**

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa relativa à contratação do objeto, correrá à conta de dotação orçamentária específica, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Penalva/MA (LOA), vigente no exercício, abaixo especificada:

02.03 150000 04.122.0003.2093.0000 3.3.90.39.00

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração, cabendo a fiscalização da execução contratual, a servidora Edilene Barbosa Barros, inscrita no CPF sob o nº 025.097.973-01, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Penalva/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Penalva/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
**CONTRATADA**